



Câmara Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 76/2025

EMENTA: Altera a redação do art. 6º, do Projeto de Lei nº 76/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 76/2025:

Art. 1º O Art. 6º do Projeto de Lei nº 76/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – Esta lei entra em vigor em 1º (primeiro) de março de 2028, com efeitos remuneratórios a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2029”. (NR)

Edifício da Câmara Municipal de Cambé, 19 de dezembro de 2025.

**Odair José Paviani
Presidente da Mesa**

**Isaias Proença de Farias
Primeiro-Secretário da Mesa**

**Viviani Vallarini Bini
Vice-Presidente**

**Ellen Affonso Gois
Segunda-Secretária**



JUSTIFICATIVA

A presente emenda estabelece *vacatio legis* e posterga os efeitos remuneratórios da norma com o objetivo de assegurar a observância aos princípios da **legalidade, planejamento, responsabilidade fiscal e moralidade administrativa**.

Ao fixar a vigência da lei para 1º de março de 2028 e os efeitos financeiros apenas a partir de 1º de janeiro de 2029, garante-se que eventuais alterações remuneratórias **não produzam impacto imediato nas contas públicas**, permitindo que o Poder Legislativo e o Executivo realizem o adequado **planejamento orçamentário e financeiro**, com prévia previsão na Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A medida também reforça a **impessoalidade**, ao assegurar que os efeitos remuneratórios incidam somente a partir de exercício financeiro subsequente, evitando qualquer interpretação de benefício imediato aos atuais detentores de mandato e alinhando-se às boas práticas administrativas e ao entendimento dos órgãos de controle.

Edifício da Câmara Municipal de Cambé, 19 de dezembro de 2025

Odair José Paviani
Presidente da Mesa

Isaias Proença de Farias
Primeiro-Secretário da Mesa

Viviani Vallarini Bini
Vice-Presidente

Ellen Affonso Gois
Segunda-Secretária

Assinado eletronicamente por:

- * ODAIR JOSE PAVIANI (***.521.159-**) em 19/12/2025 15:01:11 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * Isaias Proença de Farias (***.812.779-**) em 19/12/2025 16:12:58 com assinatura simples
- * Ellen Affonso Gois (***.541.559-**) em 22/12/2025 08:07:50 com assinatura simples
- * Viviani Valarini Bini (***.891.269-**) em 22/12/2025 08:47:19 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://camaracambe.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/2ff5e59f-5018-4760-943f-6f91178ab087>

